



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão eletrônico para registro de preços para eventual contratação de empresa (s) que prestem serviço de transporte para viagens diversas, conforme demanda da Administração Pública Municipal.

1.2. A contratação será na modalidade menor preço por item, sendo que os valores e descritivos tiveram como base o levantamento de mercado feito pela administração pública, de acordo com o descritivo abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	KM	7300	Veículo com motorista para transporte pessoal, tipo Ônibus Executivo, modelo LD, com capacidade de no mínimo 40 passageiros, veículos fabricados no ano 2015 ou superior, com poltronas soft, reclináveis, com luz de leitura, banheiro, frigobar, calefação, ar condicionado, porta pacote, bagageiro amplo, wi-fi e devidamente licenciado junto aos órgãos reguladores para viagens intermunicipais e interestaduais. Com seguro total. Categoria: semileito ou superior.	R\$ 11,90	R\$ 86.870,00
2	KM	2000	Veículo com motorista 2 (dois) motoristas para transportes pessoal, tipo ônibus executivo, modelo DD, mínimo de 40 (quarenta) lugares disponíveis, com seguro total, poltronas soft reclináveis, com apoio para pernas, luz de leitura, ar condicionado, calefação e som ambiente, com monitores de tv, sanitário e geladeira, gps e rastreador, porta pacote e bagageiro amplo, veículo cabinado (com divisória entre motorista e passageiros), licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional. Veículos com Ano/Modelo 2015 ou superior. Obrigatoriamente deve contemplar 02 motoristas para cada viagem. Deverá disponibilizar 01 guia turístico (esse pode ser subcontratado). Os motoristas devem estar devidamente habilitados e uniformizados durante todo o percurso e ter no mínimo 5 anos de experiência. Categoria Semileito ou superior. OBS: serão duas viagens para Florianópolis.	R\$ 12,78	R\$ 25.560,00



3	KM	4000	veículo com motorista para transporte pessoal, tipo Micro-ônibus modelo Executivo, com registro no SIE, ano igual ou superior 2015, com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros, em bom estado de conservação, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro fumê (ou peliculado). Poltronas soft reclináveis, com luz de leitura, porta pacote, bagageiro, banheiro, seguro total.	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
4	KM	18100	veículo com motorista para transporte pessoal, tipo Van Executiva, com registro no SIE, ano de fabricação 2015 ou superior, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade de no mínimo 16 passageiros, poltronas soft reclináveis, ar condicionado, porta pacote. Com seguro total.	R\$ 7,20	R\$ 130.320,00
TOTAL					R\$ 269.950,00

Cronograma previsto:

ITEM	UND	QUANTIDADE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO
01	KM	3.000	Agricultura	<ul style="list-style-type: none">• EXPODIRETO – Não me toque -RS Data: evento acontece dos dias 10 a 14 de março de 2025 Km ida e volta: 666 KM• AGROLEITE – Castro -PR Data: evento acontece dias 5 a 8 de agosto de 2025 Km ida e volta: 808 KM• EXPOINTER – Esteio-RS Data: 24 de agosto a 01 de setembro de 2025 Km ida e volta: 824 KM<ul style="list-style-type: none">• 3000 KM Ônibus 40 lugares
02	KM	2.300	Depto de esportes	VAN – 1.000KMS MICRO – 800 KMS Datas e destinos: a definir
03	KM	2.000	Cultura e turismo	500 KM VAN DE 16 LUGARES 500 KM ONIBUS DE 42 LUGARES 500 KM MICROONIBUS DE 32 A 38 LUGARES Datas e destinos: a definir
04	KM	2.000	Educação	PERCURSO: IOMERÊ X FLORIANÓPOLIS – ônibus 40 lugares Datas e roteiro: a definir pela Secretaria de Educação
05	KM	5.000	Fundo do Idoso	Total de ônibus 1467,7km (42 lugares) Total de ônibus (viagens extra): 1500 Total de ônibus: 2.967,7km - Transporte MICRO: 1400 Km - Viagens Extras MICRO: 500 km - Km Total de MICRO: 1900 km



				Baile Regionais (km ida e volta) Lebon Regis 186 km Macieira 67 km Pinheiro Preto 15,4 km Arroio Trinta 38,4 km Videira 20,8 km Rio das antas 70,7 km Ibiam 61,6 km Salto Veloso 60,8 km Caçador 113,8 km Tangará 33,6 km Matos Costa 206 km Calmon 171,4 km Eventos Iomerê (km ida e volta) - Baile regional: Bom sucesso 21,6 km Linha paulina 23,4 km - Almoço dos idosos Bom sucesso: 21,6 km Linha paulina: 23,4 km Datas: a definir
06	KM	15.000	Assistência Social	Van: 15.000 km Datas e destinos: a definir

1.3. Para o item 01, deverão ser disponibilizados pela empresa 02 (dois) ônibus simultaneamente para a viagem, caso seja necessário, incluindo motorista, com no mínimo 40 lugares cada um, (o serviço contempla a ida e a volta do destino) devendo os mesmos atenderem as seguintes especificações:

- a) ano/modelo 2015 ou superior
- b) Conter bancos reclináveis, banheiro, frigobar, condicionador de ar, Wi-fi e toda a documentação e licenças para viagens em dia.
- c) Os ônibus deverão ser semi-leitos ou categoria superior

1.4. Para o item 02 deverá ser fornecido pela empresa 01 (um) ônibus para cada viagem, incluindo motorista, com no mínimo 40 (quarenta) lugares, (o serviço contempla a ida e a volta do destino), devendo os mesmos atenderem as seguintes especificações

- a) Veículos com ano/modelo 2015 ou superior
- b) Ambos os veículos devem conter bancos reclináveis, banheiro, frigobar, condicionador de ar, Wi-fi e toda a documentação e licenças para viagens em dia
- c) O ônibus deverá ser semi-leito ou categoria superior
- d) Deverá ser disponibilizado um guia para cada um dos ônibus

1.5. O(s) serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns



1.6. O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O termo contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. De acordo com Art. 92 parágrafo 4º inciso II da lei 14.133/2021 os reajustes poderão ocorrer após 01 ano.

1.9 O licitante provisoriamente vencedor será submetido à apresentação de amostras, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas definidas no presente termo, em data designada pela Administração Pública, com aviso mínimo de 5 (cinco) dias úteis, devendo dirigir-se com o veículo até a Prefeitura Municipal de Iomerê (Rua João Rech, 500, Iomerê/SC) no dia e hora designados para análise, sendo a sessão aberta para participação dos demais licitantes e/ou eventuais interessados, garantindo-se a transparência do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Anteriormente a este termo de referência realizou-se um Estudo Técnico Preliminar, para que fosse verificada a viabilidade da presente licitação, assim sendo chegou-se as seguintes conclusões objetivo principal é promover o encontro dos idosos em eventos realizados em diferentes municípios do estado contribuindo com o bem estar da terceira idade, cumprindo com o dever legal do município que é o de proporcionar meios de integração do idoso com a comunidade em geral.

Para a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo o intuito é promover a educação prática, proporcionando aos alunos do município a oportunidade de conhecerem novos ambientes históricos, contribuindo com o heriquecimento cultural de cada um dos estudantes.

2.3. Do fundamento legal.

2.3.1 Haja vista tratar-se de serviço comum que pode ser facilmente descrito a administração optou por realizar um pregão eletrônico, seguindo o disposto na lei 14.133/2021 que assim dispõem

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Dos benefícios para ME/EPP ou equiparadas

2.3.1. Para fins do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão aplicadas as disposições da Lei nº 123/06 bem como o Decreto Municipal nº 2382/24. Para aplicação dos benefícios estabelecidos na legislação, considerar-se-ão as seguintes disposições:

2.3.1.1. Local: limite geográfico do município;



2.3.1.2. Regional: âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), a que pertence o próprio Município, mais os municípios de: Campos Novos, Joaçaba, Luzerna e Treze Tílias;

2.3.2. A prioridade referente será aplicada inicialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iomerê-SC (Decreto Municipal nº 2.382/2024), após, não havendo microempresas e empresas de pequeno porte classificadas como “locais”, cuja proposta esteja no limite previsto em lei, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais que atendam tal condição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação;

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de responsabilidade da **contratada** todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço, sendo também de sua responsabilidade:

- a) Para os itens 01, 03 e 04 a empresa deverá deslocar-se com os veículos, até o Município de Iomerê, no horário designado pela administração, em local também designado pela contratante, sendo responsável pelo transporte dos passageiros até o (s) destino(s), bem como pelo retorno, com os passageiros, até o município de Iomerê, conforme estabelecido nos descritivos.
- b) Para o item 02 a empresa deverá deslocar-se com os veículos, até o Município de Iomerê, no horário designado pela administração, em frente à Escola Municipal da contratante, sendo responsável pelo transporte dos passageiros até o (s) destino(s), bem como pelo retorno, com os passageiros, até o município de Iomerê, conforme estabelecido no descritivo.
- c) Reparar ou substituir as suas expensas os serviços prestados em desconformidade com o disposto neste termo e no edital licitatório, ficando obrigada, caso se mostre necessário, a prestar o serviço em nova data a ser designada pela administração.
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de motoristas treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros com qualidade;
- e) Comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer falha na efetivação ou inexecução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao contratante e a todos/as os passageiros/as do veículo: conselheiros/as, funcionárias/os, ao(s) motorista(s) e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ação ou omissão do contratado quando da prestação dos serviços ora pactuados, por seus motoristas ou prepostos,



- g) Ressarcir eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal, passageiros e/ou terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- h) Realizar o serviço de transporte contratado obedecendo fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Cumprindo todas as leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato;
- i) Assumir todas as despesas com o veículo, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- k) Substituir imediatamente, com a prévia anuência do contratante, o veículo e/ou motorista quando solicitado pela Prefeitura Municipal, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços ora contratados;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, hospedagem, e quaisquer outras que forem devidas aos motoristas no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- c) Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados;
- d) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos, tais como: percursos a serem realizados, datas, etc;
- e) Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- g) Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;



h) Notificar, por escrito, à empresa Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO



6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Forma de pagamento

6.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo realizado de forma parcelada, conforme demanda.

6.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8.6. Eventuais reajustes poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como **base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)**.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e **NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.12. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.13. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

ORGANOGRAMA	03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NÚMERO	8
FUNÇÃO	04 – Administração
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0402 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2.034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
NATUREZA	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

RECURSO	1.500.1001.1101.00 – Recursos não Vinculados de Impostos
ORGANOGRAMA	07.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
NÚMERO	76
FUNÇÃO	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO	241 - Assistência ao Idoso
PROGRAMA	0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
AÇÃO	2.053 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO
NATUREZA	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
RECURSO	1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
ORGANOGRAMA	04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NÚMERO	25
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA	1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AÇÃO	2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
RECURSO	1.500.1001.1101.00 - Ordinários - Educação
ORGANOGRAMA	03.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
NÚMERO	43
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA	2701 – ESPORTE É VIDA
AÇÃO	2.046 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
NATUREZA	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
RECURSO	1.500.1001.1101.00 – Recursos não Vinculados de Impostos
ORGANOGRAMA	04.004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
NÚMERO	45
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695 – Turismo
PROGRAMA	2301 – PROMOÇÃO DO TURISMO
AÇÃO	2.047 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO TURISMO
NATUREZA	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
RECURSO	1.500.1001.1101.00 – Recursos não Vinculados de Impostos
ORGANOGRAMA	05.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
NÚMERO	54
FUNÇÃO	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO	122 – Extensão Rural
PROGRAMA	2001 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RUAL
AÇÃO	2.048 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS
NATUREZA	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
RECURSO	1.500.1001.1101.00 – Recursos não Vinculados de Impostos
ORGANOGRAMA	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
NÚMERO	6
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0801 – SAÚDE COM QUALIDADE
AÇÃO	2.059 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
RECURSO	1.500.1002.1102.00 – Ordinários - Saúde
ORGANOGRAMA	11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚMERO	2
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
AÇÃO	2.066 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
NATUREZA	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas



RECURSO	1.500.000.1100.00 – Recursos não vinculados de Impostos
---------	---

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iomerê, 12 de fevereiro de 2025.

ALCINDO PEROSA

Secretário de Administração e Finanças

ARACELI MEZZOMO WEIRICH

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ISABELA RECH BISCARO

Secretária de Saúde e Assistência Social

FERNANDO MODENA

secretário de agricultura, urbanismo e meio ambiente